

LEIS BRASILEIRAS E SEUS DESDOBRAMENTOS SOCIAIS EM “O HOMEM QUE SABIA JAVANÊS”

Amanda Santos da Silveira Fernandes

Universidade Feevale

Juracy Assmann Saraiva

Universidade Feevale

Resumo: O artigo focaliza estudos antropológicos e históricos que expõem uma conturbada relação entre as leis brasileiras e as instituições que as deveriam fazer cumprir, identificando, nesse desajuste, origens da malandragem e da expressão autoritária “sabe com quem está falando?”, bem como suas consequências. Para tanto, recorre a teóricos como Roberto Da Matta (1979), James Holston (2013), Heloisa Starling e Lilia Schwarcz (2015) e, com base em seus argumentos, busca apreender práticas culturais expressas em “O homem que sabia javanês”, de Lima Barreto. O artigo recupera a crítica social instituída no conto, que evidencia a naturalização da malandragem e a permissividade moral da sociedade brasileira em relação a indivíduos que assumem encargos sociais sem, contudo, estarem devidamente capacitados para tal. Estabelece, ainda, os vínculos desse comportamento com a frágil relação do Estado com as leis, particularmente devido ao descaso com a inclusão dos cidadãos, e situa suas origens no período colonial brasileiro. Por meio da leitura, o artigo reafirma a finalidade social da literatura, ao evidenciar que o conto denuncia o desregramento da sociedade e seus impasses morais.

Palavras-chave: Cultura; Literatura; Sociedade; Malandragem.

Abstract: The article focuses anthropological and historical studies that expose the troubled relationship between Brazilian laws and the institutions that should enforce them, identifying, in this disagreement, the origins of trickery and of the authoritarian expression “do you know

who you are talking to?”, as well as its consequences. For this, it uses theorists such as Roberto Da Matta (1979), James Holston (2013) Heloisa Starling and Lilia Schwarcz (2015) and, based on their arguments, tries to apprehend cultural practices, expressed in “The man who knew Javanese”, by Lima Barreto. The article recovers the social criticism instituted in the short story, which highlights the naturalization of trickery and the moral permissiveness of Brazilian society in relation to individuals who assume social positions without, however, being properly trained to do so. It also establishes the links of this behavior with the fragile relationship of the State with laws, particularly due to the neglect with the inclusion of citizens and situates its origins in the Brazilian colonial period. Through reading, the article reaffirms the social purpose of literature, by showing that the story denounces the unrest of society and its moral impasses.

Keywords: Culture; Literature; Society; Trickery.

1 Introdução

“Um Brasil imbecil e burocrático”. Assim, espanta-se o amigo de Castelo, personagem principal da narrativa de Lima Barreto “O homem que sabia javanês”, ao saber das tantas aventuras que o amigo experienciara em um país aparentemente sem muitas opções a não ser o enquadramento ao sistema. A partir dessa admiração, o protagonista narra de que forma fora nomeado cônsul, deixando evidente um mecanismo peculiar no Brasil: a concessão de cargos a pessoas sem o adequado preparo profissional para exercê-los e o deslumbramento diante de indivíduos que detêm uma posição social elevada.

Em entrevista¹ concedida ao “Programa Personalidades”, promovida pela Agência de Notícias (2007) da Câmara dos Deputados, Roberto Da Matta fala a respeito da configuração singular do Brasil e das histórias que podem ser referidas a esse respeito, afirmando optar por uma visão carnalizada do país. Ele menciona a cultura do “jeitinho” e expõe uma triangulação para definir o malandro, situando-o entre o bandido – indivíduo que violentamente transgride regras e, em decorrência disso, vive à margem da sociedade –, e o “caxias”, cuja essência compreende forte discernimento e dependência de regras, de leis e de figuras fortes que as façam cumprir. Em uma vertente perpendicular a essas duas linhas, estabelecer-se-ia o malandro. Por não serem definições absolutas e fechadas, Da Matta refere diversas gradações possíveis para cada uma dessas representações dominantes e, no decorrer da entrevista, afirma que “a

¹ A entrevista transcrita está disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/95115-roberto-da-matta-uma-nova-interpretacao-do-brasil/>>. Acesso em: 04 mar. 2021. O vídeo correspondente da entrevista, gravado pela TV Câmara, pode ser assistido no *Youtube*. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=eqsgtA0KhSQ>>. Acesso em: 24 set. 2020.

malandragem é um sintoma de uma sociedade que tem uma relação ruim com o Estado” (Agência Câmara de Notícias, 2007).

Estudos que realizam um panorama da formação cultural brasileira (Starling; Schwarcz, 2015; Holston, 2013) expõem que, desde a colonização, Estado e sociedade se assentam em conflitos hierárquicos e estabelecem relações controversas quanto às leis. De um lado, a Coroa Portuguesa instituíam leis e decretos que não levavam em consideração o território sobre o qual exercia o poder, institucionalizando benefícios que sobre ela mesma recaíam, em detrimento das classes ascendentes que colonizavam o Brasil. De outro lado, a população, a quem essas leis regiam, encontrava uma maneira de contorná-las ou de burlá-las sem efetivamente enfrentar o governo. Nessa conjuntura, que perdura até os dias atuais, a malandragem ganhou forma, e ela nem sempre aparece como um mecanismo de sobrevivência, pois pode ser a estratégia de indivíduos em reação a leis que não correspondem à cultura local ou, até mesmo, a repulsa a um sistema social cujos valores se fundamentam na herança aristocrática do país.

A obra “O homem que sabia javanês” elucidava esse comportamento de insubmissão às normas estabelecidas e, para melhor compreendê-lo, procede-se a uma breve explanação acerca de como a população brasileira, ainda em sua origem, lançava mão de artimanhas para ludibriar o sistema estatal – em um primeiro momento sob o ponto de vista do direito à propriedade –, e seus desdobramentos na institucionalização da cidadania. Nesse contexto, explicita-se o modo como, a partir de uma relação subversiva, se constrói uma nação que se ancora no princípio da malandragem. Nessa perspectiva, a seleção do conto justifica-se por seus aspectos conteudísticos, bem como pelos aspectos formais, visto que Lima Barreto, em sua escrita, também considera recursos aptos a garantir o reconhecimento da recepção pelo público leitor.

2 Aspectos do caos legislativo e social do Brasil

A cultura e a identidade brasileiras, com base em teorias positivistas, evolucionistas e darwinistas, que, em suas origens, definiam a superioridade da cultura europeia, foram estudadas, durante muito tempo, a partir da premissa de que povos primitivos, constituídos por sociedades “simples”, evoluem para atingir níveis mais

“complexos”, dos quais a cultura ocidental seria exemplo. Nesse contexto, a hegemonia dos valores europeus derrama sua influência sobre a produção da intelectualidade brasileira, que passa a compreender o Brasil como um país decadente, ainda em evolução (Ortiz, 1994).

Em decorrência disso, questões linguísticas e semânticas definiram o Brasil, sob influência estrangeira, como o país do caos e do atraso. Heloisa Starling e Lilia Schwarcz mencionam que “o olhar de fora percebia a colônia apenas como uma metrópole invertida, atribuindo-lhe como adjetivo a palavra ‘falta’: falta de cultura, falta de higiene, falta de espaço” (2015: 209). Sob a ótica europeia, pensamento adotado posteriormente pelos brasileiros acerca de sua cultura e história, o Brasil demandava mudanças civilizatórias e, ao custo da cidadania de seus habitantes, desde a colônia, foi sendo tratado como artefato de expropriação.

Ao articular as noções de terra, trabalho, lei e cidadania, James Holston (2013), que trata da questão da propriedade no Brasil, traceja um percurso histórico das relações quanto à propriedade entre sociedade e Estado e demonstra que, ainda no período da colonização, momento de construção do novo país, a população carecia de direitos e encontrava formas com que rompia a ordem vigente para contornar o poder absoluto da monarquia.

Com efeito, a questão da propriedade assume importância e, para compreender a dimensão histórica da relação negativa da sociedade brasileira com seus governos, é necessário esboçar a conjuntura histórica da negação de direitos e as reações que, diante dela, buscam legitimar, em diversos sentidos, o exercício da cidadania. Em segundo lugar, questões de teor filosófico explicitam que uma das bases da condição de ser visto como cidadão é o direito à propriedade que, quando vetado, corrompe a legitimidade civil.

De acordo com Holston (2013), a frequente desigualdade das massas populares no acesso à propriedade não atinge somente a dimensão política da cidadania, mas afeta todas as suas vertentes. Para o autor, no Brasil, a condição de residentes ilegítimos corrompeu a cidadania civil de indivíduos, e essa condição se estendeu no decorrer de séculos, desde o período colonial, atravessando o regime imperial e perdurando no republicano, manifestando-se sob dois aspectos: o limitado acesso à propriedade impeliu muitos cidadãos a viver ilegalmente e colocou-os em uma perspectiva externa

à lei, alienando-os de seus direitos civis, uma vez que a constituição foi elaborada para os indivíduos que a cumprem; o segundo aspecto refere-se ao poder da propriedade fundiária legal de gerar a legitimidade civil dos cidadãos, o que tem, como consequência, a exclusão do direito à cidadania dos que a ela não têm acesso. Assim, quando se articula a noção de propriedade com a de identidade, entende-se que “a propriedade fundiária é a forma de estabelecer qualificações fundamentais para a cidadania, como independência, respeito e responsabilidade” (Holston, 2013: 156).

Se historicamente os seres humanos reivindicam seu lugar no mundo por meio da luta pela propriedade, sua negação e o recurso à ilegalidade para garantir o acesso à moradia acabam por construir uma sociedade em que ações que transgridem regras institucionais se perpetuam culturalmente. Desse modo, há uma analogia entre a propriedade da terra ou das coisas e a propriedade de si mesmo, sendo sugerido por Holston (2013) que a propriedade externa é o fundamento que endossa a propriedade interna.

Com efeito, ainda em 1522, sob a ordem do papa Adriano VI, iniciou-se o processo de colonização e propagação da fé católica no território brasileiro. Para isso, aliando esse propósito à exploração econômica, as terras foram distribuídas pela Coroa a seus súditos, por meio da concessão de sesmarias. Entretanto, a concessão de terras para o cultivo de cana-de-açúcar sob regime escravagista requeria novos investimentos futuros em sesmarias, em decorrência do esgotamento das terras e da mão de obra que esse tipo de agricultura demandava. O rearranjo de terras tornou-se, porém, irregular entre os latifúndios, sendo encontradas concessões entre 432 e 4.342 quilômetros quadrados, alguns territórios abrangendo até o quádruplo deste número (Holston, 2013). Confrontados com essa situação, as autoridades reais não dispunham de um discernimento preciso acerca dos limites no âmbito dos quais o uso das terras era legítimo.

Consequentemente, com a desordem na cessão de terras, cuja localidade e extensão eram confusas, criou-se uma política interna de disputas, conflitos e assentamentos ilegais por parte dos próprios fazendeiros colonizadores e, a cada lei que se promulgava, mais formas de ilegalidade e obscuridade surgiam. Holston (2013) explica que os novos decretos, quando interpretados em sua singularidade, eram claros e precisos, mas que, em seu conjunto, tornavam-se ambíguos e confusos. Os filhos dos

proprietários de terras partiam para a metrópole para estudar Direito e elaboravam cada vez mais leis a serem obedecidas no Brasil, de forma que Holston afirma que “a estratégia não era negar a lei [...], mas sim criar um excesso de leis, sempre recorrendo com zelo ao fundamento legal teuto-romano de que ‘a lei não tem lacunas’” (2013: 166). A lei da propriedade, produzida pela e para a elite da Colônia, era ambígua e produzia cada vez mais posses ilegais.

Se no período colonial eram tratadas com negligência pela Coroa, durante o período do Império, as leis eram empregadas como uma forma de beneficiar o Estado e seus altos funcionários. Quando as cidades passaram a adquirir características civilizadas para a recepção da família real, na Nova Lisboa em que se pretendia transformar o Rio de Janeiro, inúmeros conflitos legais se manifestaram. Já naquele tempo as práticas políticas do favor aconteciam deliberadamente e, quando Elias Lopes² ofereceu sua morada ao príncipe regente em um bairro bem localizado do Rio de Janeiro, recebeu em troca uma pensão vitalícia (Starling; Schwarcz, 2015). Tal política é correlata, no cenário nacional, ao que Roberto Da Matta explicita em entrevista, afirmando que “existe um ciclo de créditos e débitos, benefícios e privilégios entre amigos que é longo e que não pode ser rompido, sob a pena da igualdade” (Univesp Tv, s.d.: *online*).

Com a chegada de D. João VI e de sua comitiva, para que fidalgos, militares e funcionários reais tivessem uma moradia digna de suas funções, foi utilizada a Lei de Aposentadorias, que retirava moradores das melhores casas, concedendo-as para as figuras importantes. De acordo com Heloisa Starling e Lilia Schwarcz,

Diante do arbítrio desse tipo de medida, alguns proprietários se defendiam simulando ou realizando em suas residências obras dispensáveis e demoradas. Outros, ainda, faziam-se de desentendidos e não davam atenção aos desmandos do governo. O certo é que foi criando-se um ressentimento por parte da população local. (2015: 209)

Em período posterior, foi implantada a cultura do “melhoramento” social, traduzido na vinda dos imigrantes europeus com o intuito de retirar da face do Brasil os resquícios herdados da escravidão e da miscigenação. Tal política fortalecia-se na

² Elias Lopes foi um rico traficante de escravos que presenteou Dom João VI, em 1808, quando de sua chegada ao Brasil, com o palácio que havia construído na chácara de São Cristóvão. O palácio se tornou a residência oficial do Príncipe Regente, e o ex-proprietário foi agraciado com comendas e recebeu inúmeros cargos vitalícios, entre eles o de controlador da arrecadação de impostos. Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Elias_Ant%C3%B3nio_Lopes#:~:text=Elias%20Ant%C3%B3nio%20Lopes%20ComC%20\(Porto,na%20ch%C3%A1cara%20de%20S%C3%A3o%20Crist%C3%B3v%C3%A3o\).>](https://pt.wikipedia.org/wiki/Elias_Ant%C3%B3nio_Lopes#:~:text=Elias%20Ant%C3%B3nio%20Lopes%20ComC%20(Porto,na%20ch%C3%A1cara%20de%20S%C3%A3o%20Crist%C3%B3v%C3%A3o).>)>. Acesso em: 4 de mar. 2020.

convicção de que o caos instaurado no país, e perceptível aos olhos de quem aqui aportava, era decorrente da mistura de raças, culturas e valores oriundos de indígenas, africanos e europeus.

Paralelamente, durante a década de 1891, o Brasil vivia séria crise econômica. Os custos das operações militares da Guerra do Paraguai, a dívida externa, o aumento do déficit público (Fausto, 2012), a queda dos preços do café no mercado externo e a consequente redução do ingresso de divisas, ou seja, o aumento do custo de vida, traduziam a precária situação econômica do país, que se expunha com maior evidência no Rio de Janeiro. Simultaneamente, na década de 1880, a população da cidade crescera em um ritmo vertiginoso, devido à chegada de imigrantes – que fora estimulada pelo governo desde 1870 –, à agregação de uma “população rural, vinda das fazendas de café da Província do Rio de Janeiro, que começavam a perder a produtividade” (Weid, 1997: 04), ao êxodo de ex-escravos que, depois da escravatura, engrossavam a urbe em busca de trabalho (Weid, 1997). Os problemas econômicos, somados à falta de organização estrutural, geraram moradias irregulares e a proliferação da pobreza de indivíduos que viviam à margem da sociedade.

O processo civilizatório do Brasil fazia-se, pois, necessário, uma vez que seu povo era considerado bárbaro em costumes e cultura. De acordo com Starling e Schwarcz (2015), no entanto, atrelado ao progresso e à modernidade requeridos no século XIX e XX estava o conservadorismo aristocrático. As autoras afirmam que “modernização e tradição eram conceitos fortes nesse momento que previa mudanças, mas experimentava continuidades de toda ordem” (2015: 41).

Em seu estudo sobre a cultura brasileira cujo ponto de partida é o Carnaval, Roberto Da Matta, tratando já da República, afirma que a “interseção entre o personalismo que caracteriza as sociedades aristocráticas e hierárquicas e o individualismo que caracteriza sociedades republicanas igualitárias”³ alimenta o dilema brasileiro. Esse impasse caracteriza-se por ser a sociedade ora aristocrática, herança do colonialismo de Portugal, ora igualitária, por influências americanas. Essa característica é decisiva quando se fala em democracia igualitária, pois problematiza a igualdade

³ Frase pronunciada por Da Matta na entrevista disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=-EOWVc3zpcM>>. Acesso em: 24 set. 2020.

perante a lei, uma vez que, em sociedades aristocráticas, padres são julgados pelas leis do clero, nobres pelas leis da nobreza e plebeus pelas leis da plebe – sistemas legais desiguais que, de certo modo, ainda persistem no Brasil. Nesse sentido, em nossa cultura, temos uma vertente igualitária, moderna, mas, junto com ela, valores aristocráticos; ambas as posições se imbricam-se e repelem-se com a mesma força, o que dá origem a problemas identitários e morais de diversas ordens.

Esse contexto articulado não somente dá forma à malandragem, cujo encadeamento ocorre na relação dependente entre o “caxias” e o bandido (Da Matta, 1979), mas também sugere o quanto a sociedade brasileira – apesar de seu pretensão pensamento igualitário –, está ancorada nas linhagens aristocráticas que medem os seres conforme sua posição social. Involuntariamente, nessa sociedade concebe-se o “ser comum” ou o “ser igual” como ser inferior.

Consequentemente, o rito do “sabe com quem está falando”, que inclina a personalidade do brasileiro para o lado do “caxias”, é a tradução velada de preconceitos hierárquicos representados na sociedade (Da Matta, 1979). Conforme o autor, a expressão possui um teor antipático que a distancia da figura do malandro e do seu “jeitinho”, utilizado como estratégia de sobrevivência. Resultante de conflitos de ordem social, esse costume aclara a inclinação da população por altas posições estruturais. Contudo, o hábito não está restrito às camadas sociais elevadas, pois também se manifesta entre indivíduos de idênticos níveis, cujos resquícios de autoridade os distinguem de seus iguais, como, por exemplo, a atitude de superioridade de um funcionário que assume a posição de seu superior em determinadas circunstâncias.

Esses aspectos ilustram comportamentos da sociedade brasileira, ora aristocráticos, ora igualitários, que estão presentes na literatura, visto que ela é uma das diversas formas de expressão da cultura.

3 Do contexto à linguagem: a finalidade da literatura

[...] pensar em direitos humanos tem um pressuposto: reconhecer que aquilo que consideramos indispensável para nós é também indispensável para o próximo.
Antonio Candido, 1995

Antonio Candido (1995), em seu ensaio “O direito à literatura”, pondera sobre a definição de bens incompressíveis como aqueles que não podem ser negados aos sujeitos, pois, tal como o recurso aos sonhos e à imaginação, são indispensáveis para o equilíbrio da condição humana. Ao fazer uso do termo, define:

Chamarei de literatura, da maneira mais ampla possível, todas as criações de toque poético, ficcional ou dramático em todos os níveis de uma sociedade, em todos os tipos de cultura, desde o que chamamos folclore, lenda, chiste, até as formas mais complexas e difíceis da produção escrita das grandes civilizações. (Candido, 1995: 174)

Correlacionado o conceito de literatura com o de cultura (Santos, 2017), depreende-se que aquela, como manifestação cultural, abarca as expressões hereditárias de uma população enquanto totalidade histórico-social. Atingindo padrões estéticos capazes de mover o inconsciente de um sujeito-leitor, a escrita literária atinge sua relevância enquanto constructo de uma expressão. Para Alfredo Bosi,

Pode-se admitir que essa construção seja mais ou menos inconsciente, mas depois do fato consumado, do texto escrito, da obra feita, o leitor contempla uma estrutura de significados, o conjunto de signos, que são uma *interpretação da experiência* e não a experiência vivida no seu fazer-se. (2015: 222)

A leitura literária permite ao leitor organizar o conhecimento que possui acerca da realidade, bem como induzi-lo a tomar posições em relação a condutas e aspectos socialmente instituídos.

A função da literatura está ligada à complexidade da sua natureza, que explica inclusive o papel contraditório mas humanizador (talvez humanizador porque contraditório). Analisando-a, podemos distinguir pelo menos três faces: (1) ela é uma construção de objetos autônomos como estrutura e significado; (2) ela é uma forma de expressão, isto é, manifesta emoções e a visão do mundo dos indivíduos e dos grupos; (3) ela é uma forma de conhecimento, inclusive como incorporação difusa e inconsciente. (Candido, 1995: 176)

Ressalta-se, na citação, a importância do leitor enquanto construtor e ativador de sentidos, uma vez que ele depreende a significação do texto a partir de sua leitura e de seu conhecimento de mundo e de realidade. Nesse sentido, a literatura faz-se necessária ao estudo da sociedade, visto que produz conhecimento a respeito de aspectos e elementos socialmente difusos na representação do comportamento dos indivíduos.

Salienta-se, sob esse ângulo, a dialética das influências recíprocas entre obra e sociedade (Candido, 2006) e a importância do texto como forma de representação de costumes, valores sociais e ideológicos, maneiras e possibilidades de atuação em uma sociedade, situada em determinado tempo e espaço. Articulando-se a esse posicionamento, o conto “O homem que sabia javanês”, de Lima Barreto, representa o jeitinho brasileiro pelo viés semântico da malandragem, aspecto que se constitui nas

vozes das personagens e na “integração dos aspectos particulares no contexto maior, histórico e social” (Bosi, 2015: 73 - 74).

3 Você está falando com o homem que sabe javanês

O conto “O homem que sabia javanês” versa sobre um indivíduo que aproveita a oportunidade de enganar alguém, valendo-se de um conhecimento que não possui. Longe de ser uma situação inédita no Brasil, Lima Barreto retrata com maestria as relações de tratamento, credibilidade e valor que a sociedade brasileira atribui a quem, supostamente, possui uma posição de destaque. A narrativa, desse modo, brinca com uma situação real e confere verossimilhança ao retrato de um país “possível”, desenhado por um olhar crítico e sarcástico.

Narrado pelo próprio protagonista, o conto inicia como uma conversa informal com um leitor fictício e segue com a transcrição de uma conversa, em que se tornam difusas as marcas do ato comunicativo, que ora se volta para Castro, ora para o leitor, distinguindo dois narratários, um interno à narração, outro externo, mas nem por isso menos ficcional.

Castelo, o protagonista, ao se mudar para o Rio de Janeiro, não consegue assentar moradia, uma vez que não possui dinheiro para pagar o aluguel. Uma das motivações possíveis da mudança para o Rio de Janeiro pode se relacionar ao crescimento constante da cidade desde o aporte da família real, em 1808. Como recebe recursos necessários à governança da Coroa (Starling; Schwarcz, 2015), a cidade passa a ser vista como um polo de modernidade e, portanto, de oportunidades. As afortunadas marés, no entanto, são para poucos, e a personagem se vê em uma situação precária.

Como Castelo narra, “eu tinha chegado havia pouco ao Rio, estava literalmente na miséria. Vivia fugido de casa de pensão em casa de pensão, sem saber onde e como ganhar dinheiro [...]” (Barreto, 2020: 02). A personagem, durante o dia, saía cedo e, à noite, buscava chegar tarde para não ser recebido com “perguntas indiscretas” (03) do encarregado das cobranças do aluguel. Não são mencionadas, na narrativa, as condições de vida do protagonista em Manaus, mas, partindo de sua situação no Rio de Janeiro, é possível destacar analogamente que “a propriedade é a corporificação e a exteriorização do livre-arbítrio de um indivíduo” (Holston, 2013: 159), sendo plausível relacionar as

moradias temporárias e os expedientes escusos do narrador para mantê-las com outras ações ao longo do conto.

Ao primeiro olhar, o leitor pode pensar que, ao se mudar para o Rio de Janeiro, a personagem precisou utilizar-se da malandragem. Entretanto, o narrador indica que já vivia da malandragem antes de desembarcar na cidade, enganando a população de Manaus ao “esconder a [minha] qualidade de bacharel, para mais confiança obter dos clientes, que afluíam ao [meu] escritório de feiticeiro e adivinho” (Barreto, 2020: 02). Nesse sentido, depreende-se, de acordo com o que propõe Holston que o desenvolvimento da personalidade astuciosa do narrador está articulada à falta de propriedade e a sua decorrente escassez de “apropriação subjetiva” (2013: 160). Ao valer-se da teoria hegeliana, Holston expõe que a propriedade viabiliza o desenvolvimento pleno dos potenciais dos indivíduos, na medida em que os mesmos se alongam pelo mundo externo por meio da reivindicação sobre posses. Assim, “por um lado, o que diferencia uma pessoa de outras – a personalidade – deriva da propriedade. Por outro, a personalidade (ou livre-arbítrio) do indivíduo só pode ser reconhecida como tal pelos outros à medida que estiver corporificada em coisas” (Holston, 2013: 158).

Instigado por sua personalidade enganosa, ao ler em um anúncio de jornal que um professor de javanês estava sendo requisitado, Castelo arquiteta a possibilidade de receber dinheiro, ainda que desconhecesse totalmente o idioma malaio. Na prática, a decisão sugere resultados, pois a personagem poderia quitar seu débito com o aluguel da pensão onde vivia. Quando esclarece ao encarregado dos aluguéis que, com a nova profissão, estaria apto a saldar em breve suas dívidas, o cobrador manifesta sua autoridade e assume uma posição hierárquica superior àquela que possui, reforçando o sotaque de Portugal, mas, em contrapartida, demonstra sua ignorância quanto à localização de Java. Simultaneamente, ao perceber a posição de destaque, ainda que simulada de seu inquilino, o encarregado altera sua postura autoritária para conversar a respeito da língua e da profissão por ele desconhecida.

Chegando à mansão de bairro nobre onde lecionaria a língua de Java, o protagonista precisa desconstruir seu imaginário a respeito de quem possui riquezas: a casa mal cuidada e o pátio em desleixo, ainda que não denotem pobreza, indicam um proprietário desgostoso com a vida. Ao ser apresentado ao dono do anúncio, o Barão de Jacuecanga, Doutor Manuel Feliciano Soares Albernaz, o malandro experimenta,

inicialmente, um conflito moral, em virtude de estar lidando com um idoso. O conflito interno não dura muito tempo, pois, uma vez iniciada a conversa a respeito de como aprendera o idioma, Castelo constrói uma descendência de pai javanês e justifica seu aprendizado à convivência com o suposto pai. Nesse episódio, o ápice da malandragem ocorre no momento em que a personagem atribui os questionamentos e a demora do barão em acreditar em suas histórias à “teimosia peculiar aos velhos” (Barreto, 2020: 04).

Desse dia em diante, as oportunidades advindas da admiração das pessoas que conviviam com o velho barão vão crescendo e trazem à tona o funcionamento das designações de cargos para o governo brasileiro. Aqui, relevantes são a rede de indicações e a falta de uma estrutura para a verificação da legitimidade do conhecimento dos candidatos aos cargos, em detrimento de sua capacidade para assumir determinadas atribuições.

Conforme expõe Roberto da Matta (1979), a triangulação interdependente entre o bandido, o “caxias” e o malandro torna-se evidente no conto. Castelo, ao adotar em sua vida comportamentos ilícitos para sobreviver, não rompe com a sociedade de forma violenta e, dessa forma, dela não se exclui. Assim, não chega a ser um bandido, mas se configura como um malandro. Por sua vez, na figura caricata do Barão de Jacuecanga, tem-se uma das vertentes do “caxias”, o otário. Assim, conforme expõe o autor, “dentro desse espaço social, podem existir complexidades e gradações” (1979: 268).

Todavia, a complexidade da narrativa não permite que ela se esgote na malandragem inicial do protagonista. Com efeito, em um primeiro momento, Castelo é o malandro, com suas artimanhas ilícitas e estratégias de sobrevivência em um país que, culturalmente, construiu e estruturou a malandragem como resposta a leis que destoam em relação às condições de seus cidadãos. Analogamente, em um segundo momento, já ao final do conto, ele demonstra ter internalizando o rito cultural da população brasileira do “sabe com quem está falando?”. Ao comentar com o amigo que, se ele próprio não estivesse satisfeito com a atual posição de sabedor de javanês, poderia assumir outro cargo para o qual também não tem competência alguma, o de bacteriologista, demonstra ter assumido nova condição. O provável sucesso na empreitada confere-lhe autoridade, o que, em essência, nega o princípio da malandragem, no qual inicialmente Castelo se encontrava. Paralelamente, o fato de

“falar javanês” torna-o famoso e permite-lhe ampliar as estratégias do engano, empregadas até mesmo no exterior.

A construção da personagem Castelo traz, portanto, a figura estereotipada do malandro e evidencia um comportamento cujo alicerce está na mentira e na fraude. A aceitação desse como parte da cultura brasileira acentua-se no processo de comunicação da narrativa: o narrador retoma a história de sua vida, como a contara a um amigo: “Em uma confeitaria, certa vez, ao meu amigo Castro, contava eu as partidas que havia pregado às convicções e às respeitabilidades, para poder viver” (Barreto, 2020: 02). O protagonista detalha as lorotas que criara para superar circunstâncias pessoais e o faz sem qualquer prurido, exaltando a própria competência para enganar e ludibriar. Nessa perspectiva, a recorrente participação de Castro, interrompendo constantemente a narração com perguntas ou elogios, assume papel significativo na narrativa, uma vez que sua apreciação dos eventos narrados dela faz parte. Todavia, esse interlocutor explícito é o ouvinte da narração primeira de Castelo, aquela que ele realiza em uma confeitaria, tomando cerveja, havendo, ainda, o ouvinte da segunda narração, que está implícito e com quem o leitor se identifica.

De acordo com Juracy Assmann Saraiva, “o nível discursivo não é sustentado unicamente pela participação ficcional do emissor, uma vez que o receptor do texto aí se inscreve e atua como intérprete” (2001: 57), A duplicidade dos receptores fictícios da narração de Castelo estabelece uma singular adesão do leitor real à narrativa: por um lado, as invocações a Castro e as marcas de informalidade que certificam um contato próximo do narrador com seu interlocutor, tais como as expressões “disse cá comigo” e “dito e feito” (Barreto, 2020: 02), induzem o distanciamento do leitor em relação ao processo da comunicação narrativa; por outro, a narração predominantemente cênica aproxima o leitor do que está sendo narrado, gerando uma interpretação que se sustenta na relação de verossimilhança que se estabelece entre a narrativa de Castelo e o contexto que ela representa.

O bom-humor e a leveza com que Castelo conta a Castro suas empreitadas ilegais e a naturalidade com que esse as recebe, não anulam, porém, as inconsistências do relato, as quais remetem ao absurdo que pode, segundo a narrativa, gerar um cônsul que aperfeiçoa, em Havana, seus estudos das línguas da Polinésia ou um eminente bacteriologista que jamais estudou a composição, as funções e os processos químicos

do organismo de homens ou animais. O exagero expõe o ríctus irônico do conto de Lima Barreto e invoca o olhar crítico do leitor que encontra correspondências entre a narrativa de Castelo e a sociedade brasileira, onde a malandragem está imbricada. A conscientização de sua presença, ao mesmo tempo em que oferece ao leitor a possibilidade de reorganizar e reformular suas concepções morais, mobiliza-o a perceber o resultado da deteriorização dos elos da sociedade com o Estado, visto que, uma vez naturalizada, a malandragem está no campo das permissões morais do ilícito no país, cujas origens se radicam na negação do reconhecimento dos direitos de cidadania.

4 Considerações finais

A propriedade, como fator de composição da autonomia e da cidadania dos indivíduos, atua na organização da sociedade. Conflitos decorrentes da exclusão social, representada pelo impedimento da posse de um pedaço de terra, emergem em momentos distintos no decorrer da história do Brasil e ganham espaço na narrativa de Lima Barreto quando a personagem, fugindo de aluguéis e não encontrando dignas condições de moradia, recorre à malandragem como reação à sua carência de cidadania.

A triangulação necessária à existência do malandro se afigura na narrativa por meio de personagens claramente delineados, e o desdobramento de suas ações atende ao princípio da ficcionalidade e da verossimilhança necessário à constituição do texto literário. Situações corriqueiras somam-se ao inusitado e fantasioso, a encenação dialógica das personagens é reforçada pelas marcas da informalidade linguística que instala a relação narrador-narratários e dados de realidade sustentam a caracterização de um contexto notadamente brasileiro, o qual promove a identificação do leitor real com o texto. Com efeito, a construção de sentidos apoia-se na representação de uma cultura conhecida da população brasileira e confere à literatura o papel de testemunho de costumes e valores de determinada sociedade, destacando-a como componente incontestável da defesa dos direitos humanos.

Em síntese, a narrativa evidencia o caráter estruturado e, por vezes, cíclico das relações do “sabe com quem está falando?” e da malandragem, as quais alcançam reconhecido sucesso no país. Caricaturizando essas relações, Lima Barreto e seu

personagem Castelo desvelam o tratamento de governos quanto à concessão de cargos importantes para o funcionamento da nação e o comportamento de indivíduos em sua tentativa de preenchê-los, para com eles se locupletar e ter o direito de perguntar: “Você sabe com quem está falando?”

TRABALHOS CITADOS

Agência Câmara de Notícias. *Roberto da Matta: uma nova interpretação do Brasil* [26 fev. 2007]. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/95115-roberto-da-matta-uma-nova-interpretacao-do-brasil/>>. Acesso em: 10 dez. 2020.

Barreto, Lima. *O homem que sabia javanês*. Niterói, RJ: Editora Itapuca, 2020.

Bosi, Alfredo. *Entre a literatura e a história*. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2015.

Candido, Antonio. O direito à literatura. In: _____. *Vários escritos*. São Paulo; Duas Cidades; Rio de Janeiro: Ouro Sobre Azul, 1995. v.3. p. 169-191.

Candido, Antonio. *Literatura e sociedade*. Rio de Janeiro: Ouro Sobre Azul, 2006.

Da Matta, Roberto. *Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. Rio de Janeiro: Rocco, 1979.

Fausto, Boris. *História do Brasil*. São Paulo: EDUSP, 2012.

Fecomércio SP. *Roberto DaMatta analisa a sociedade brasileira contemporânea*. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=-EOWVc3zpcM>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Holston, James. *Cidadania insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

Ortiz, Renato. Memória coletiva e sincretismo científico: as teorias do século XIX. In: _____. *Cultura brasileira e identidade nacional*. São Paulo: Brasiliense, 1994.

Santos, José Luiz dos. *O que é cultura*. São Paulo: Brasiliense, 2017.

Saraiva, Juracy Assmann. Narrativa literária: aspectos composicionais e significação. In: _____. (Org.). *Leitura e alfabetização: do plano do choro ao plano da ação*. Porto Alegre: Artmed, 2001. p. 53-61.

Starling, Heloisa; Schwarcz, Lilia Moritz. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

Univesp TV. *Cientistas do Brasil*. Roberto DaMatta. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=-Orgb2UOIgk>>. Acesso em: 24 set. 2020.

Weid, Elisabeth von der. *O bonde como elemento de expansão urbana no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1997. Disponível em: <http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/oz/FCRB_ElisabethvonderWeid_Bonde_elemento_expansao_RiodeJaneiro.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2020.

Amanda Santos da Silveira Fernandes é graduada em Letras - Português / Inglês e mestranda no Programa de Pós-Graduação em Processos e Manifestações Culturais, da Universidade Feevale. Atualmente é professora de Língua Portuguesa e de Literatura, no Colégio Estadual Dr. Paulo Ribeiro Campos, de Montenegro, Rio Grande do sul.

Juracy Assmann Saraiva é doutora em Letras (PUCRS) e pós-doutora em Teoria Literária (UNICAMP). É professora em cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade Feevale e bolsista de produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Suas pesquisas centram-se na obra de Machado de Assis e na metodologia da leitura e do ensino de literatura.

Artigo recebido em 12/03/2021. Aprovado em 15/03/2021.